



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.002180/2018-90

#### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 23/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, IMPRENSA NACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 1.859, publicada no DOU de 06/06/2019 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.016.140, SSP/DF, CPF nº 371.531.961-53, endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos. CEP: 70610-908, em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Coordenadora de Relacionamento Externo, **MARLEI VITORINO DA SILVA**, brasileira, casada, Portadora do RG nº 1432755 - SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da: Portaria nº 47, de 7/5/2007, da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, Delegação de Competência através da Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 23/2018, observando o que consta do processo nº 23036.002180/2018-90, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa com acréscimo no percentual de **25%** do valor total estimado do Contrato n.º **23/2018**, com fundamento no inciso II, alínea b e parágrafo §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e consequente alterações das Cláusulas: **SEGUNDA - DO VALOR e QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus Encartes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(...)

Item	Quantidade (cm de coluna)	Valor unitário	Valor total
1	28.375	R\$ 33,04	R\$ 937.510,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor anual estimado deste Termo Aditivo passará de **R\$ 750.008,00 (setecentos e cinquenta mil oito reais)**, para o valor atual de **R\$ 937.510,00 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e dez reais)**, sendo o acréscimo no valor de **R\$ 187.502,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e dois reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, em conformidade a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2018:

**ANEXO IX - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O órgão ou entidade poderá estabelecer a **vigência por prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela empresa brasileira de correios e telégrafos e **ajustes firmados com a imprensa nacional**, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 339139

PI: VII13N0140N

Nota Empenho: 2019NE800511 - Reforço da 2019NE800002

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**CONTRATANTE:**

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA  
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

**CONTRATADA:**

MARLEI VITORINO DA SILVA  
Coordenadora de Relacionamento Externo

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,  
Brasília/DF, CEP 70610-908  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.inep.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlei Vitorino da Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 31/07/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inep.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0401378** e o código CRC **EDD9F8B2**.